



Of. 3843109 - 2112109 - Viação Mourãoense.

Scanned

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

063/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3238/09

Campo Mourão, 02/12/09 Horas 16:12

10 jan
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

15/12/09

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>15/12/09</u>	
	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE	

A Vereadora que subscreve o presente, em conformidade com o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **SENHOR DIRETOR PROPRIETÁRIO DA VIAÇÃO MOURÃOENSE FLÁVIO GURGINSKI**, solicitando que seja realizada a inclusão de ônibus coletivo urbano para o itinerário da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, nos horário das 9:00 horas.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária considerando que existem muitos alunos que precisam de condução ora mencionada, os alunos iniciam a aula as 9:10 e por não ter este horário de ônibus os mesmos tem que ir muito cedo ou chegar atrasado e o número de coletivos se encontra insuficiente no momento.

SALA DAS SESSÕES, 04 de dezembro de 2009.

[Signature]
Professora Nelita Piacentini
Vereadora – PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 063/09

Protocolo Nº 3238/09

Campo Mourão, 02/12/09 Horas 16:12

1070
PROTOCOLISTA

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 137, inciso III e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, bem como ao **SENHOR DIRETOR PROPRIETÁRIO DA VIAÇÃO MOURÃOENSE FLÁVIO GURGINSKI**, solicitando que seja realizada a inclusão de ônibus coletivo urbano para o itinerário da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, no horário das 9:00 horas, em todos os dias da semana.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária considerando que existem muitos alunos que precisam de condução ora mencionada, os alunos iniciam a aula às 09h10min e por não ter este horário de ônibus os mesmos têm que ir muito cedo ou chegar atrasado e o número de coletivos se encontram insuficientes para o momento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 27 de novembro de 2009.


Professora Nelita Piacentini
Vereadora – PMDB

/erdf





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/12/2009.

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento _____3238/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR: NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☒ Diligências necessárias ou sugeridas: **A matéria deve ser apresentada sob duas formas: Requerimento à Viação Mourãoense, nos termos do artigo 137, IV, do Regimento Interno; e Indicação, para solicitar a implantação de um novo horário de transporte coletivo ao Poder Executivo, conforme o artigo 128, § 1º, I, do Regimento Interno. Ou ainda, transformar a solicitação em pedido de informação, no mesmo Requerimento.**
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04 / 12 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☒ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/12/2009.

() Indicação nº _____/2009	() Projeto de Lei nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009	() Projeto de Resolução _____/2009
(X) Requerimento _____ 3238/2009	() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Outros _____/2009	() Moção nº _____/2009

AUTORA: NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- (X) Diligências necessárias ou sugeridas: **Tendo em vista que foi atendida a solicitação realizada anteriormente ao presente Requerimento, ao ser apresentada a Indicação nº. 3310/09, retirar da redação do Requerimento nº. 3238/09 a remissão ao inciso III e ao senhor Prefeito Municipal.**

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10 / 12 /2009.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/12/2009.

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento 3238 /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR (ES): *netita*

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18/12/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Assessor Jurídico
 Oab/Pr 29.391